



# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

## LEI Nº 3.040, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o Município de Sorriso abrir crédito adicional especial em atendimento à Lei Federal nº 13.885/19 e Nota Técnica 11490/2019/ME, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o município de Sorriso custear despesas de investimentos em construção e reformas de pontes, em atendimento à Lei Federal 13.885/2019 e Nota Técnica 11490/2019 do Ministério da Economia.

**Art. 2º** Para atender as despesas de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da abertura de crédito adicional especial, nos termos do art. 41, II da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 1.698.267,07 (um milhão, seiscentos e noventa oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e sete centavos) à seguinte dotação orçamentária:

12 – Secretaria Municipal de Transportes  
12.001 – Gabinete do Secretário  
12.001.26 – Transporte  
12.001.26.782 – Transporte Rodoviário  
12.001.26.782.0013 – Infra Estrutura de Transporte  
12.001.26.782.0013.1080 – Construção, Recuperação de Pontes, Galerias e Bueiros  
449051.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 1.698.267,07  
Fonte 137

**Art. 3º** Em face da despesa autorizada no artigo anterior fica autorizada a suplementação nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, ou seja, por superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 4º** Fica incluso a Fonte de Recurso – F137 - nos elementos de despesa 449051.00.00 na Ação e Metas citadas no Art. 2º, na Lei nº 3.000 de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Revisão do PPA 2018-2021 e na Lei nº 2.991 de 04 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Revisão da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de junho de 2020.

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal